



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº. 327/2.009.

#### SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidor municipal, para preencher vaga na atual estrutura administrativa, que não foi preenchida através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2.009, para o quadro da de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 1º – A vaga a ser preenchida será a de:

| Descrição de cargos           | Escolaridade                | Horas Semanais | Numero de Vagas | Valor R\$    |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| Médico ginecologista/obstetra | Nível Superior/Especialista | 04             | 01              | R\$ 2.000,00 |
| Médico Otorrinolaringologista | Nível Superior/Especialista | 04             | 01              | R\$ 2.000,00 |
| Médico Oftalmologista         | Nível Superior/Especialista | 04             | 01              | R\$ 2.000,00 |
| Médico Neurologista           | Nível Superior/Especialista | 04             | 01              | R\$ 2.000,00 |

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º** - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

**Parágrafo Único** – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de junho de 2009.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

Publique  
Registra-se  
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2009 à 18/07/2009.